



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretária de Educação,

RESOLVE

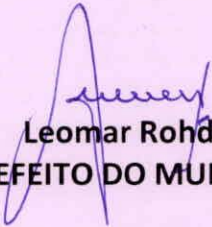
Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
53-1/1	Adriana Inês Boll	Professor	33
516-9/2	Claudete Andreia Nienkotter	Professor de Educação Infantil	10

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/09/20 FL. 4757
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/09/20 FL. 2090
Visto 